

PLANO DE AÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL 2026-2027

Brasília-DF
Dezembro 2025



PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO

GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA

VICE-PROCURADORA-GERAL DO TRABALHO

Teresa Cristina D'Almeida Basteiro

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO

Ana Cláudia Rodrigues Bandeira Monteiro

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Não designado até o momento

GERENTE-EXECUTIVO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Disney Rosseti

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	6
2. ABRANGÊNCIA.....	7
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	7
4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	8
5. SEGURANÇA INSTITUCIONAL	9
6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO.....	12
7. PLANO DE AÇÃO.....	13
8. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO	17
9. CONCLUSÃO	17

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Documentos de referência	7
Tabela 2: Plano de Metas	13
Tabela 3: Plano de Ações	16

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa Estratégico MPT 2023-2030	12
---	----

APRESENTAÇÃO

A segurança institucional tem se configurado como um dos pilares que sustenta a plena atuação dos entes estatais, uma vez que ela preserva a capacidade de cumprimento das funções constitucionais desses órgãos, livre de pressões e ameaças que se apresentam tanto pela complexidade das interrelações sociais, quanto pelas reações contrárias à ação governamental.

Dada a configuração peculiar de atuação do Ministério Público do Trabalho, as ações de segurança institucional apresentam aspecto ainda mais relevante, pois devem considerar todo o ambiente econômico e social da atuação institucional do *Parquet* Laboral, bem como a adequada consciência das atribuições e atividades desenvolvidas conforme suas coordenadorias nacionais. Em virtude disso, a adequada consciência situacional acerca da segurança institucional no âmbito do Ministério Público do Trabalho deve considerar os fatores de risco envolvidos.

Nesse contexto, a fim de garantir o alinhamento das atividades de segurança institucional com o Objetivo da Estratégico 18 (OE18) “**Promover ações de segurança institucional para a proteção de pessoas e ativos institucionais bem como para a identificação de oportunidades dentro do contexto de atuação do MPT**”, a Secretaria de Segurança Institucional apresenta seu Plano de Ação de Segurança Institucional.

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Ação de Segurança Institucional é um instrumento de diagnóstico, planejamento, gestão de recursos e de riscos para a definição de ações que gerem resultados a médio prazo.

Nesse sentido, para que a Secretaria de Segurança Institucional coloque em prática seu planejamento, é necessário definir um plano de metas e de ações (ou simplesmente, Plano de Ação) para justamente definir as atividades para cada uma das ações bem como os respectivos indicadores de desempenho.

Para se chegar à definição das metas e ações associadas ao objetivo estratégico, a metodologia para a construção do presente plano partiu de uma fase de diagnóstico com a identificação do alinhamento estratégico e entendimento claro sobre a segurança institucional no contexto de prioridades e necessidades das áreas que compõem a Secretaria de Segurança Institucional no MPT.

Após a fase de diagnóstico, foi feito um planejamento que se materializou em um plano de metas com os respectivos indicadores de resultados. As metas se desdobraram em ações para as quais se designa o responsável e o prazo de entrega.

2. ABRANGÊNCIA

O Plano de Ação de Segurança Institucional tem abrangência nacional e contempla o período definido no Planejamento Estratégico Institucional 2023-2030.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Nº	Documento	Descrição
01	Portaria nº 1353.2024, do Procurador-Geral do Trabalho.	Altera e consolida a Portaria PGT nº 739, de 05 de dezembro de 2016, que instituiu o Sistema Integrado de Governança da Gestão Estratégica do Ministério Público do Trabalho – SIGGE.
02	Portaria nº 1213, de 27 de agosto de 2018, do Procurador-Geral do Trabalho.	Institui a Política Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público do Trabalho – PSI-MPT, e dá outras providências.
03	Portaria nº 897.2025, do Procurador-Geral do Trabalho.	Altera e consolida a Portaria nº 479.2023, de 28 de março de 2023, que instituiu o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho para o período de 2023 a 2030.

Tabela 1: Documentos de referência

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano de Ação de Segurança Institucional segue os princípios e diretrizes definidos no Art 2º da Política Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público do Trabalho – PSI-MPT, instituída pela Portaria nº 1213, de 27 de agosto de 2018, do Procurador-Geral do Trabalho:

- Proteção aos direitos fundamentais e respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública;
- Ética profissional e valores fundamentais do Estado Democrático de Direito;
- Atuação preventiva e proativa, de modo a possibilitar antecipação às ameaças e ações hostis e sua neutralização;
- Profissionalização e caráter perene da atividade, inclusive com integração com outras áreas internas para proteção integral da Instituição e de seus integrantes;
- Integração do Ministério Público do Trabalho com outros órgãos essenciais à atividade de segurança institucional, segurança pública e segurança nacional;
- Orientação da atividade às ameaças reais ou potenciais à Instituição e a seus integrantes, inclusive no que tange aos efeitos de acidentes naturais;
- Salvaguarda da imagem da instituição, evitando sua exposição e exploração negativas; e
- Priorização, desenvolvimento e aperfeiçoamento permanente da cultura de segurança institucional, contemplando, sem prejuízo de outras ações, a capacitação de membros e servidores e a melhoria de suporte logístico.

5. SEGURANÇA INSTITUCIONAL

A Política Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público do Trabalho – PSI-MPT, instituída pela Portaria nº 1213, de 27 de agosto de 2018, do Procurador-Geral do Trabalho integra as ações de planejamento e de execução das atividades de segurança institucional, bem como contempla as diretrizes gerais que orientarão a tomada de decisões e a elaboração de normas, processos, práticas, procedimentos e técnicas de segurança institucional no âmbito do MPT.

Nesse contexto, a segurança institucional compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaças à salvaguarda da Instituição e de seus integrantes, inclusive à imagem e reputação¹. Tais medidas podem ser classificadas em segurança orgânica e segurança ativa².

A segurança orgânica tem por objetivo principal reduzir riscos associados às atividades institucionais por meio de controles, ou medidas de segurança, aplicados aos seguintes grupos: segurança de pessoas, segurança do material, segurança das áreas e instalações e segurança da informação³. Já a segurança ativa compreende ações de caráter proativo e medidas de contrassabotagem, contraespionagem, contra crime organizado e contrapropaganda, sendo realizada de maneira integrada à atividade de inteligência⁴.

Importante esclarecer que, conforme a Lei 9.883/1999, inteligência é a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, salvaguarda e segurança. Esse é o sentido *latu sensu* da inteligência que, na prática, divide-se em dois ramos: a inteligência *stricto sensu* e a contrainteligência. Enquanto o ramo da inteligência está voltado para as oportunidades, a contrainteligência está direcionada para a neutralização de ameaças (segurança ativa) ou na identificação dos riscos e aplicação de controles (segurança orgânica).

¹ Caput Art. 3º PSI-MPT.

² §1º, Art. 3º PSI-MPT.

³ §2º, Art. 3º PSI-MPT.

⁴ §3º, Art. 3º PSI-MPT.

Com relação aos quatro grupos de segurança orgânica, a segurança de pessoas compreende um conjunto de medidas voltadas a proteger a integridade física e moral de membros, ativos e inativos, de servidores e de seus respectivos familiares em face dos riscos, concretos ou potenciais, decorrentes do desempenho das funções institucionais⁵.

A segurança de material compreende um conjunto de medidas voltadas a proteger o patrimônio físico, bens móveis ou imóveis, pertencentes ou sob uso do MPT⁶.

A segurança de áreas e instalações compreende um conjunto de medidas voltadas a proteger o espaço físico sob responsabilidade do MPT ou onde se realizam atividades de interesse da instituição, bem como seus perímetros⁷.

A segurança da informação compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger dados e informações sensíveis ou sigilosos, cujo acesso ou divulgação não autorizados possa acarretar prejuízos de qualquer natureza ao Ministério Público do Trabalho ou proporcionar vantagem a atores antagônicos⁸. Importante ressaltar que este último grupo se desdobra em quatro subgrupos: segurança da informação em meios de tecnologia da informação, de pessoas, na documentação e nas áreas e instalações⁹.

A segurança da informação nos meios de tecnologia da informação compreende um conjunto de medidas voltado a salvaguardar as informações sensíveis ou sigilosas geradas, armazenadas e processadas por intermédio da informática, bem como a própria integridade dos sistemas utilizados pela Instituição, englobando as áreas de informática e de comunicações¹⁰.

⁵ Art. 4º PSI-MPT.

⁶ Art. 5º PSI-MPT.

⁷ Art. 6º PSI-MPT.

⁸ Art. 7º PSI-MPT.

⁹ §2º, Art. 7º PSI-MPT.

¹⁰ Art. 8º PSI-MPT.

A segurança da informação de pessoas compreende um conjunto de medidas voltadas a assegurar comportamentos adequados dos integrantes do Ministério Público do Trabalho ou terceiros, que garantam a salvaguarda de informações sensíveis ou sigilosas¹¹.

A segurança da informação na documentação compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger informações sensíveis ou sigilosas contidas na documentação que é arquivada ou tramita na Instituição¹².

E a segurança da informação nas áreas e instalações compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger informações sensíveis ou sigilosas armazenadas ou em trâmite no espaço físico sob a responsabilidade da Instituição ou no espaço físico onde estejam sendo realizadas atividades de interesse da Instituição¹³.

¹¹ Art. 9º PSI-MPT.

¹² Art. 10 PSI-MPT.

¹³ Art 11 PSI-MPT.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O Planejamento Estratégico do MPT 2018/2022, instituído por meio da Portaria nº 897.2025, do Procurador-Geral do Trabalho, está orientado pelo seguinte Mapa Estratégico:



Figura 1 – Mapa Estratégico MPT 2023-2030

O **Objetivo Estratégico 18 (OE18)** “Promover ações de segurança institucional para a proteção de pessoas e ativos institucionais bem como para a identificação de oportunidades dentro do contexto de atuação do MPT”, de responsabilidade da Secretaria de Segurança Institucional, tem por finalidade orientar as práticas de segurança orgânica pela aplicação estruturada de um processo de avaliação e tratamento de riscos associados às pessoas e aos demais ativos institucionais (áreas e instalações, materiais e informação) e identificar oportunidades para a atuação institucional, seja para a área fim ou estruturante, por meio da produção sistematizada de conhecimento da atividade de inteligência.

7. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Metas expressa o alinhamento das ações da Secretaria de Segurança Institucional para cumprimento do OE18. Para tanto, esse plano consiste em identificar as metas que estabelecem ou contribuem para o objetivo estratégico e são acompanhadas por indicadores que medem o alcance de cada meta em determinado prazo.

Conforme o monitoramento das metas alcançadas em dezembro do presente ano, alcançou-se o valor de 50% de unidades com o Plano de Segurança Orgânica publicado, de acordo com a pesquisa e verificação junto aos Secretários Regionais de Segurança Institucional, vejamos:

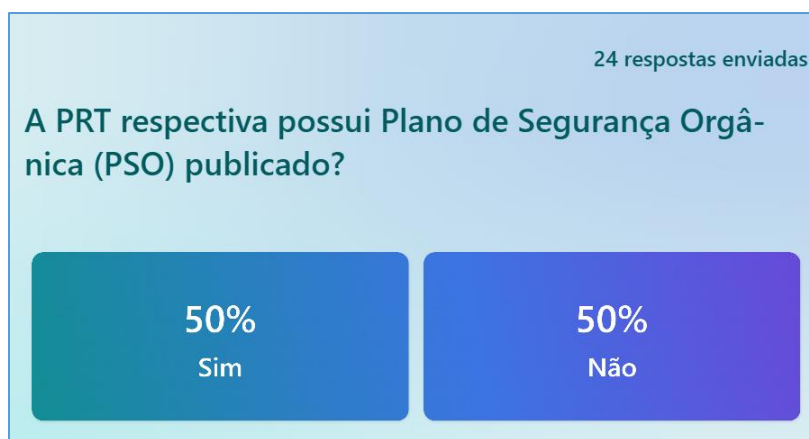


Figura 1 - Resultado do formulário (Forms) enviado aos SRSI.

Assim, A tabela 2 a seguir mostra o Plano de Metas para o período 2026 – 2027.

Ação	Meta	Descrição da Meta	Indicador	Valor	Prazo
Publicar Plano de Segurança Orgânica das Unidades	M1	Procuradoria-Geral do Trabalho e Procuradorias Regionais do Trabalho com Planos de Segurança Orgânica publicados.	Percentual de Unidades com PSO Publicadas	50%	2025
				75%	2026
				100%	2027

Tabela 2: Plano de Metas

Destarte, o referido Plano de Ação é a ferramenta de execução das atividades que viabilizarão o atingimento das metas previamente definidas. Para tanto, cada ação deverá estar vinculada a uma meta com resultado objetivamente definido, responsabilidade e prazo. A tabela 3 mostra o Plano de Ação.

Ação	Atividade	Resultado	Responsável	Prazo
A1 – Diagnóstico do contexto situacional das áreas e instalações da unidade.	A1.1 Verificar as áreas e instalações da unidade com o objetivo de detectar pontos de vulnerabilidade.	Lista das características físicas da unidade.	Secretaria Regional de Segurança Institucional	5 dias úteis.
	A1.2 Analisar o contexto da localização física da unidade dentro da área urbana, vizinhanças, vias principais, hospitais e forças de segurança próximas.	Lista das vulnerabilidades do local da unidade e identificação das vizinhanças.	Secretaria Regional de Segurança Institucional	5 dias úteis.
	A1.3 Identificar possíveis ameaças à integridade física das áreas e instalações da unidade.	Lista das ameaças potenciais.	Secretaria Regional de Segurança Institucional	5 dias úteis.
	A1.4 Identificar os impactos para as áreas e instalações frente aos potenciais concretizações das ameaças.	Lista das ameaças potenciais.	Secretaria Regional de Segurança Institucional	10 dias úteis.
	A1.5 Relacionar medidas preventivas e corretivas para a mitigação dos riscos inerentes às áreas e instalações.	Medidas para mitigar os riscos de segurança das áreas e instalações.	Secretaria Regional de Segurança Institucional	10 dias úteis.
A2 – Diagnóstico do contexto situacional do material da unidade.	A2.1 Identificar materiais críticos da unidade com o objetivo de detectar fatores de vulnerabilidade.	Lista dos materiais críticos da unidade.	Secretaria Regional de Segurança Institucional	5 dias úteis.
	A2.2 Identificar possíveis ameaças à integridade física dos materiais críticos.	Lista das ameaças potenciais.	Secretaria Regional de Segurança Institucional	5 dias úteis.
	A2.3 Identificar os impactos para as áreas e instalações frente aos potenciais concretizações das ameaças.	Lista das ameaças potenciais.	Secretaria Regional de Segurança Institucional	5 dias úteis.
	A2.4 Relacionar medidas preventivas e corretivas para a mitigação dos riscos para os materiais críticos.	Medidas para mitigar os riscos de segurança do material	Secretaria Regional de Segurança Institucional	10 dias úteis.

Ação	Atividade	Resultado	Responsável	Prazo
A3. Diagnóstico do contexto situacional da segurança de pessoas na unidade.	A3.1 Realizar o levantamento do efetivo permanente da unidade (membros, membras, servidores, servidoras, colaboradores, colaboradoras, estagiários e estagiárias).	Lista do efetivo permanente da unidade.	Secretaria Regional de Segurança Institucional	5 dias úteis.
	A3.2 Identificar o perfil de pessoas que são atendidas pela unidade ou que têm algum tipo de relacionamento eventual.	Lista do perfil de pessoas que acessam eventualmente a unidade.	Secretaria Regional de Segurança Institucional	5 dias úteis.
	A3.3 Identificar possíveis ameaças que possam impactar a integridade física e moral de pessoas na unidade.	Lista das ameaças potenciais.	Secretaria Regional de Segurança Institucional	5 dias úteis.
	A3.4 Relacionar medidas preventivas e corretivas para a mitigação dos riscos para a segurança de pessoas.	Medidas para mitigar os riscos de segurança do material	Secretaria Regional de Segurança Institucional	10 dias úteis.
A4. Diagnóstico do contexto situacional da segurança da informação na unidade.	A4.1 Identificar as informações em suporte físico tratadas na unidade.	Lista das informações em suporte físico.	Secretaria Regional de Segurança Institucional	10 dias úteis.
	A4.2 Identificar as possíveis ameaças à confidencialidade, integridade, disponibilidade e privacidade das informações em suporte físico.	Lista das ameaças potenciais.	Secretaria Regional de Segurança Institucional	10 dias úteis.
	A4.3 Interagir com a área de Tecnologia de Informação da unidade para saber se há especificidades da unidade sobre a segurança de TI.	Lista de aspectos específicos da unidade relativos à segurança da informação em meios de TI.	Secretaria Regional de Segurança Institucional	10 dias úteis.
	A4.4 Relacionar medidas preventivas e corretivas para a mitigação dos riscos para os materiais críticos.	Medidas para mitigar os riscos de segurança do material	Secretaria Regional de Segurança Institucional	10 dias úteis.
A.5 Minuta do Plano de Segurança Orgânica da Unidade.	A.5.1 Analisar os diagnósticos da segurança de áreas e instalações, do material, de pessoas e da informação da unidade.	Descrição situacional dos grupos de segurança.	Secretaria Regional de Segurança Institucional	30 dias úteis.
	A.5.2 Consolidar as medidas preventivas e corretivas para a mitigação dos riscos para os grupos de segurança.	Medidas de segurança consolidadas.	Secretaria Regional de Segurança Institucional	15 dias úteis.

Ação	Atividade	Resultado	Responsável	Prazo
	A.5.3 Redigir a minuta do Plano de Segurança Orgânica conforme modelo do GSI.	Minuta do Plano de Segurança Orgânica	Secretaria Regional de Segurança Institucional	30 dias úteis.
A.6 Revisão da minuta pelas áreas envolvidas da unidade.	A.6.1 Apreciar e sugerir alterações sobre os grupos segurança de áreas e instalações e de materiais.	Lista de sugestões de alteração.	Divisão de Administração da unidade.	20 dias úteis.
	A.6.2 Apreciar e sugerir alterações sobre segurança de pessoas.	Lista de sugestões de alteração.	Divisão de Gestão de Pessoas da unidade.	20 dias úteis.
	A.6.3 Apreciar e sugerir alterações sobre segurança da informação em suporte físico.	Lista de sugestões de alteração.	Seção de Documentação e Gestão da Informação da unidade.	15 dias úteis.
	A.6.4 Apreciar e sugerir alterações sobre segurança da informação nos meios de TI.	Lista de sugestões de alteração.	Divisão de Tecnologia da Informação da unidade.	15 dias úteis.
	A.6.5 Consolidar as sugestões das áreas.	Minuta do Plano de Segurança Orgânica revisado.	Secretaria Regional de Segurança Institucional	15 dias úteis.
A.7 Aprovação e publicação do Plano de Segurança Orgânica	A.7.1 Aprovar a minuta do Plano de Segurança Orgânica.	Minuta aprovada.	Procurador(a) Chefe(a) da unidade.	10 dias úteis.
	A.7.2 Publicar o Plano de Segurança Orgânica.	Plano de Segurança Orgânica publicado.	Diretor Regional	2 dias úteis.

Tabela 3: Plano de Ações

8. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO

A cada semestre é lançado um formulário (forms) para os Secretários Regionais de Segurança Institucional para acompanhamento da publicação do respectivo Plano de Segurança Orgânica da unidade.

As revisões do Plano de Ação serão realizadas a cada 12 meses.

9. CONCLUSÃO

Este é o Plano de Ação de Segurança Institucional definido a partir das ações estratégicas do Ministério Público do Trabalho. Nesse sentido, em que pese a limitação de recursos financeiros e humanos, as equipes que compõem a estrutura da Secretaria de Segurança Institucional estão conscientes sobre a importância de cada uma das metas definidas.